



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PUBLICADO

Jornal Diário do Pato Branco
Nº 3360 Data 09/09/2004

LEI Nº 2.374, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

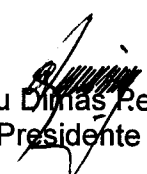
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.347.906/0001-09, com sede e foro na Rua Jaciretã nº 450, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 39/2004, de autoria vereador Gilson Marcondes – PV.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de setembro de 2004.


Dirceu Dinias Pereira
Presidente